

EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.288/24

*HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, CNPJ: 62.472.782/0001-19, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13.484-350, por intermédio do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Resolução nº - 846/2023 e a Portaria nº 19/24 com vigência a partir de 23/03/2024, bem como suas alterações conforme Portarias nº 48/24 e 57/24 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados promoverá uma licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa Nacional de Compras – BNC**”, conforme descrição contida neste EDITAL e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, a Resolução nº821, de 16/02/2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, legislações e demais normas regulamentares aplicáveis de forma correlatas, bem como, as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

EDITAL

OBJETO

O objeto da licitação abrange a aquisição de computadores, notebooks, monitores e acessórios, juntamente com software de gerenciamento remoto, através de empresa especializada, contendo serviços de suporte técnico através da garantia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Limeira conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 meses.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/11/2024

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 11/12/2024 | 09h00 (Horário de Brasília)

SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO PORTAL: www.bnc.org.br

EDITAL

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	4
2. AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	5
3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL.....	5
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
5. DO ACESSO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÕES E DO ENVIO DA PROPOSTA.....	8
6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	9
7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA NEGOCIAÇÃO	12
8. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA FINAL	15
9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO	19
10. DOS RECURSOS.....	21
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
13. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.....	25

EDITAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação abrange a aquisição de computadores, notebooks, monitores e acessórios, juntamente com software de gerenciamento remoto, através de empresa especializada, contendo serviços de suporte técnico através da garantia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Limeira conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer os serviços abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Qtde	Classificação Contábil	Prazo de Entrega
1	COMPUTADOR TIPO 01 Micro Desktop (Mini PC)	UN	150	Equipamentos	Até 60 dias corridos após assinatura do contrato
2	MONITOR TIPO 01 23.8" Resolução FullHD	UN	160	Equipamentos	Até 60 dias corridos após assinatura do contrato
3	COMPUTADOR TIPO 02 Workstation (Torre)	UN	15	Equipamentos	Até 60 dias corridos após assinatura do contrato
4	MONITOR TIPO 02 27" Resolução 4k	UN	30	Equipamentos	Até 60 dias corridos após assinatura do contrato
5	NOTEBOOK TIPO 01	UN	40	Equipamentos	Até 60 dias corridos após assinatura do contrato
6	NOTEBOOK TIPO 02 Com controladora gráfica dedicada	UN	2	Equipamentos	Até 60 dias corridos após assinatura do contrato

EDITAL

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço eletrônico www.limeira.sp.leg.br/licitacoes, ou no <https://bnc.org.br/>, através da senha de acesso para fornecedor, ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hds externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Ato da Presidência nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente Pregão Eletrônico, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** DA DATA FIXADA para recebimento das propostas.

3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA** para recebimento das propostas, nos termos do artigo 164 do Lei nº 14.133/21.

3.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos por forma eletrônica no sistema <https://www.bnc.org.br>, cujo acesso ao Sistema se dá através da senha de acesso para fornecedor, ou;

3.4. Ser realizada, por meio eletrônico, endereçado ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@limeira.sp.leg.br, ou ainda através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Bairro Jardim Nova Itália, Limeira/SP.

3.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.6. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

EDITAL

3.7. Até o trânsito em julgado da pertinente decisão, a impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão Eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. PODERÃO participar deste PREGÃO os interessados pertencentes ao ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências previstas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos.

4.1.1.A Pessoa Jurídica, reunida em CONSÓRCIO poderá participar desta licitação, observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/21, artigo 15, e aquelas estabelecidas neste edital.

4.1.2. O Credenciamento deverá ser feito através do registro no Sistema de Cadastramento na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.1.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. Para obtenção do benefício destinado às microempresas e às empresas de pequeno porte, fica limitada que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2. O licitante DEVERÁ declarar conforme Anexo VI, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a

EDITAL

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006. A referida declaração deverá ser anexada junto aos documentos da proposta comercial.

4.2.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desde que se enquadre às exigências estabelecidas no art.16 da Lei, 14.133 de 01/04/2021.

4.3. NÃO PODERÃO participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.2. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. A empresa consorciada participante em mais de um CONSÓRCIO e/ou estando inserida como consorciada participar de forma isolada;

4.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.7. Empresas controladoras controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

EDITAL

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A vedação de que trata o item 4.3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame, conforme consta em Edital e Termo de Referência.

5. DO ACESSO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÕES E DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Do Acesso ao Sistema e Credenciamento

5.1.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no sistema eletrônico, através do site: **www.bnc.org.br**;

5.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral e será processado na plataforma de disputa eletrônica **<https://bnc.org.br>** indicada no preâmbulo deste edital.

5.1.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.1.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.5. Como condição de aplicação dos procedimentos e concessão dos benefícios definidos na Lei Complementar nº 123/06, o licitante que se enquadrar na definição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração, conforme anexo IX desse edital, que comprove seu porte empresarial no ato de apresentação da proposta, a fim de garantir o direito ao tratamento diferenciado previsto nas legislações aplicáveis.

5.1.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

EDITAL

5.2. Envio da Proposta

5.2.1. Após a divulgação do edital de licitação, o representante, através do login e digitação de senha pessoal para acesso ao sistema, deverá inserir a proposta de preço e, caso a solicitação esteja habilitada, poderá anexar documentos exigidos e/ou complementares exclusivamente por meio do sistema.

5.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.3. Até o horário limite indicado para a entrega da proposta, os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.2.4. O licitante deverá **ENVIAR SUA PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme descrito nos subitens de 5.2.5 a 5.2.14;

5.2.5. A quantidade, o valor unitário do item ou global, conforme o caso, formulado em 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.2.6. A descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis à especificação do Termo de Referência, de forma sucinta, inclusive, obrigatoriamente, com preços expressos em valores numéricos, os valores unitários e ou total, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, até a data e o horário, estabelecido para a abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas informações.

5.2.7. Caso o objeto não possua marca e/ou modelo, a proposta deverá conter a descrição do mesmo de forma clara e precisa, evitando-se a identificação do licitante.

5.2.8. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

5.2.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços.

5.2.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

5.2.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou

EDITAL

o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.14. Caso passe despercebido pelo Pregoeiro e a empresa vier a ser convocada para apresentação da proposta, está deverá excluir as casas decimais excedentes quando do envio da documentação, sendo que o Pregoeiro efetivará o ajuste no sistema como procedimento de negociação do preço, excluindo a terceira e quarta casa decimal.

5.3. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Sistema bnc.org.br, prevalecerão as do Edital.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

6.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

6.2.1. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, juntamente com os demais documentos.

6.3. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 9 deste Edital, mediante o exame dos documentos, a seguir relacionados, relativos a:

6.3.1. Habilitação Jurídica: Art. 66 Lei 14.133/21

a. No caso de empresário individual - EI: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c. No caso de sociedade simples- EIRELI ou SLU: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

EDITAL

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f. No caso de sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

h. No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações, conforme legislação em vigor), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

i. No caso de Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

j. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Art. 63 Lei 14.133/21

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

6.3.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual referentes a débitos inscritos em dívida ativa, e à Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado;

EDITAL

6.3.2.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.2.5. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3.3 Tratando-se de empresas reunidas em CONSÓRCIO, a documentação referente aos subitens 6.3.1, 6.3.2. e 6.3.4 deverão ser apresentadas por todas as empresas consorciadas.

6.3.3.1 Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

6.3.3.2 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

6.3.4 Relativo à documentação econômico-financeira: Art. 69 Lei 14.133/21

a. Certidão Negativa de Falência ou apresentação de Plano de Recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.5 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.3.6 Os licitantes obrigam-se a apresentar as seguintes declarações, conforme os anexos respectivos, que deverão ser entregues juntos aos documentos de Habilitação:

a. ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL /DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 6.164/2019/ DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL/ CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021.

6.3.7 Os licitantes reunidos em consórcios deverão apresentar o seguinte anexo:

6.3.7.1 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO.

6.4 As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

6.5 Os documentos de Habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor, pelo Pregoeiro (a), em momento adequado.

EDITAL

6.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21, para:

6.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA NEGOCIAÇÃO.

7.1. Análise das Propostas

7.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até o encerramento do prazo fixado para a recepção das propostas.

7.1.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou que permitirem a identificação do licitante.

7.1.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.5 A classificação das propostas não impedirá seu julgamento em sentido contrário, em momento posterior, caso seja identificado quaisquer vícios apontados no item 7.1.3 deste edital.

7.1.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.7 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.1.8 Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2 A Abertura da Sessão

7.2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

EDITAL

7.2.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2.4. Será aguardado 10 minutos a contar da última convocação e, se o licitante não se manifestar, o pregoeiro entenderá que o licitante não deseja mais avançar na disputa e que ele mantém a última proposta submetida.

7.2.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24hrs (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.2.7. Quaisquer suspensões ou interrupções serão comunicadas através do sistema eletrônico, informando as razões, a data e o horário previstos para a retomada dos trabalhos.

7.2.8. Formulação de Lances

7.2.9. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

7.2.10. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que **cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)**

7.3.1. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (QUINZE) SEGUNDOS** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

EDITAL

7.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5. Os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. Os demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

7.3.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.3.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

7.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.3.12. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.3.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.3.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.4. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

EDITAL

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.4.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. Dos Critérios de Desempate

7.5.1. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Da Etapa de Negociação

7.6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.6.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

7.6.3. A negociação de que trata o subitem 7.6.1 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado e o mesmo for desclassificado;

EDITAL

7.6.4. Encaminhada a contraproposta a licitante, deverá manifestar-se sobre a sua aceitabilidade através do sistema, **dentro do prazo de 15 minutos**, prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro, após o prazo, caso a licitante não manifeste a intenção de negociação, **será considerada ausente**, diante da inobservância dos procedimentos desta etapa, ficando a critério do Pregoeiro a aceitabilidade da proposta, ou não.

7.6.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.7. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

7.7.1. O Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em conformidade com o **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**, acompanhada com os seguintes documentos complementares:

7.7.1.1. Folheto descritivo, prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante do produto que descreva detalhadamente as características técnicas do produto e permita a avaliação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO.

7.7.2. Conforme consta nos itens 2.1.1. e 2.1.2. do Anexo I – Termo de Referência –, é de responsabilidade do licitante a ciência das especificações técnicas do referido item, bem como, a de entrega das certificações exigidas no mesmo item, que deverão ser encaminhadas juntamente com a Proposta Final.

7.7.3. Também nas hipóteses em que o pregoeiro (a) não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;

7.7.3.1. Após negociação e obtenção do melhor preço das propostas existentes, o pregoeiro dará continuidade as demais fases do certame;

7.7.3.2. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, **será revogada a licitação**.

EDITAL

8. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

8.1 Da Apresentação da Proposta Final.

8.1.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente mais bem classificado que, **no prazo de 30 minutos**, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e em conformidade com o **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**.

8.1.2. Os prazos estabelecidos pelo (a) Pregoeiro (a) poderão ser prorrogados por até igual prazo inicialmente estipulado, por solicitação justificada do licitante e aceita pelo Pregoeiro, devendo ser formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente.

8.1.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.4. Devidamente ajustada ao lance vencedor e negociado;

8.1.5. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.

8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

8.1.7. Também deverá conter os dados da empresa e do seu Representante Legal, inclusive com e-mail de contato atualizados;

8.1.8. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.1.9. Prazo de entrega do(s) objeto(s) ocorrerá em até 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência – Item 6.2.1.3.

8.1.10. Indicar a validade da proposta conforme consta no Anexo I – Termo de Referência – Item 6.2.1.4.

8.1.11. Ser acompanhada dos anexos constantes **nos subitens 13.4 – ANEXO IV - (Declaração de Garantia); 13.6 – ANEXO VI - (Caso se enquadre na condição de ME/EPP)**, deste edital, conforme o caso e as respectivas exigências. (Declaração de garantia e proposta comercial)

8.1.12. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, e, conseqüentemente, sujeita as penalidades estabelecidas em lei, convocando-se a segunda colocada.

EDITAL

8.1.13. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

8.2. Da Análise da Proposta

8.2.1. Encaminhada a proposta, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, será verificada quanto ao objeto e, deverá estar:

8.2.2. Devidamente ajustada ao lance vencedor e negociado;

8.2.3. Redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.2.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.2.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.6. Após o encaminhamento da proposta, estando devidamente adequada ao último lance e as exigências do Edital, o Pregoeiro junto à Equipe de Apoio, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada, se atende às condições de participação no certame, quanto à adequação ao objeto estipulado e a sua exequibilidade.

8.3. O Pregoeiro, junto a Equipe de Apoio, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende o previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, no endereço eletrônico <https://portal.datransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&>;

8.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EDITAL

8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

8.3.4. Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

8.3.5. Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da sua conformidade será feita exclusivamente em relação a mais bem classificada, cabendo ao Pregoeiro desclassificar a proposta que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não

EDITAL

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.7 apenas será considerada após diligência do Pregoeiro, comprovando que:

8.9.1. O custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9.1. Ainda que as referências para identificação de possível inexecuibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Para análise técnica dos documentos ou da proposta, o Pregoeiro encaminhará o (s) mesmo (s) para o Setor competente ou servidor (es) designado (s), solicitando suporte para análise e parecer, onde será verificada a aceitabilidade da licitante provisoriamente classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (a), destacam-se os que contenha, as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá este último; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.13.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.13.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

EDITAL

8.13.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta, inabilitar ou desclassificar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;

8.13.4. Se, depois de adotada a providência referida no subitem anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação;

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

9.1. Após o julgamento da proposta provisoriamente vencedora o (a) Pregoeiro (a), solicitará os documentos exigidos para habilitação que, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (DUAS) HORAS**.

9.2. Os documentos previstos no item 6 serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. Havendo necessidade de uma análise técnica dos documentos, o Pregoeiro encaminhará o (s) mesmo (s) para o Setor competente ou servidor (es) designado (s), solicitando suporte para análise e parecer, em que será verificada a aceitabilidade da licitante provisoriamente classificada, referente aos documentos de habilitação, decidindo motivadamente a respeito.

9.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do subitem 6.3.2 somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4. Sendo o licitante vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. No que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

EDITAL

9.4.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original, no horário da 9h às 12h e das 15h às 17h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira - SP, no prazo mínimo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes do início da sessão pública.

9.3.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante encaminhou via sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

EDITAL

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma

9.16. Uma vez habilitada a proponente vencedora do certame deverá apresentar atestado de capacidade técnica, conforme quantitativo e descrição especificados neste Termo de Referência, que deverá ser apresentado em original ou fotocópia autenticada em cartório.

9.17. O atestado deverá comprovar que o licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9.18. Deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, constando nome da pessoa jurídica, endereço completo, nome completo e telefone do responsável pelas informações.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

EDITAL

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.1.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.2. O prazo recursal é de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida;

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes/emAndamento>.

EDITAL

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

EDITAL

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1 % do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.6.3 e 11.1.6.4, a multa será de 1,5% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.6.3 e 11.1.6.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens

EDITAL

11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, nos termos do artigo 90, §5º da LEI 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (DOIS) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. AO CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas nos artigos da Lei Federal nº14.133/2021.

11.11.1 Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

11.11.2. Inobservância no prazo de entrega.

11.11.3. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

11.12. Caberá recurso no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo **DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo **DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo **DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**,

EDITAL

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo **DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. As empresas reunidas em CONSÓRCIO, responderão solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

EDITAL

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes/emAndamento>.

13. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.2. ANEXO II – Proposta Comercial;

13.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL /DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 6.164/2019/ DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL/ CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021, REFERENTE AS COOPERATIVAS/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

13.4. ANEXO IV – Declaração de Garantia;

13.5. ANEXO V – Declaração de Empresa Reunidas em Consórcio;

13.6. ANEXO VI – Declaração de ME/EPP;

13.7. ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato

LIMEIRA 29/11/2024

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Limeira

EDITAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática com software de gerenciamento remoto.

Este Termo de Referência foi elaborado tendo como fundamento o estudo Técnico Preliminar para aquisição de equipamentos de informática com software de gerenciamento remoto, realizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, assim como utiliza-se das diretrizes contidas na Lei Federal 14.133/2021.

1.1. RESUMO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer a os equipamentos abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Qtde	Classificação Contábil	Prazo de Entrega
1	COMPUTADOR TIPO 01 Micro Desktop (Mini PC)	UN	150	Equipamentos	Até 60 dias corridos após assinatura do contrato
2	MONITOR TIPO 01 23.8" Resolução FullHD	UN	160	Equipamentos	Até 60 dias corridos após assinatura do contrato
3	COMPUTADOR TIPO 02 Workstation (Torre)	UN	15	Equipamentos	Até 60 dias corridos após assinatura do contrato
4	MONITOR TIPO 02 27" Resolução 4k	UN	30	Equipamentos	Até 60 dias corridos após assinatura do contrato
5	NOTEBOOK TIPO 01	UN	40	Equipamentos	Até 60 dias corridos após assinatura do contrato
6	NOTEBOOK TIPO 02 Com controladora gráfica dedicada	UN	2	Equipamentos	Até 60 dias corridos após assinatura do contrato

EDITAL

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da licitação abrange a aquisição de computadores, notebooks, monitores e acessórios, juntamente com software de gerenciamento remoto, através de empresa especializada, contendo serviços de suporte técnico através da garantia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Limeira conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1. REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS

Todos os itens ofertados, deverão ser da última geração do fabricante disponível no mercado e no caso do software de gerenciamento remoto, este deverá estar em seu último estágio de revisão tecnológica.

O fabricante do equipamento deverá disponibilizar site na Web (indicar endereço) para registro do equipamento por código do produto e/ou número de série. Assim como deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração dos equipamentos ofertados.

Os equipamentos ofertados devem atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas e deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

Os componentes dos equipamentos deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento, sob pena de desclassificação.

Todos os equipamentos ofertados deverão estar em linha de produção, ser novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e deverão conter todos os cabos, fontes de alimentação, suportes e demais itens necessários para seu funcionamento, assim como seus manuais de uso. Os equipamentos fornecidos pela licitante vencedora deverão ser entregues no endereço referido abaixo:

Câmara Municipal de Limeira, Palácio Tatuibí, Rua Pedro Zaccaria nº 70, Jardim Santa Luiza, Limeira, São Paulo. (CEP: 13484-350).

O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

EDITAL

2.1.1. DECLARAÇÕES E CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS DO FABRICANTE

Deverá ser apresentada a relação da rede de assistência técnica de todo o **TERRITÓRIO NACIONAL** para os equipamentos ofertados.

Declaração do fabricante para este edital, de acordo com o Art. 41 da Lei 14.133, de que o equipamento ofertado está em linha de produção, é novo, sem uso anterior e não reconcondicionado, e que é customizado em fábrica, não sofrendo qualquer adição de componentes após produção.

Será obrigatório declaração anexada na proposta contendo a marca e o modelo do processador ofertado, juntamente do partnumber do componente. Também será necessário anexar à proposta o relatório da base de dados do site Passmark Software (<https://www.cpubenchmark.net>) dos processadores e placas de vídeos (<https://www.videocardbenchmark.net>) conforme índice quando solicitado em suas descrições.

Declaração do fabricante comprovando que a placa mãe é de fabricação própria.

A licitante vencedora, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante dos equipamentos, para esta licitação, de que é revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial.

Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir sistema e responsabilizem pelo mecanismo de logística reversa sem custo à Câmara Municipal de Limeira e ser na modalidade on-site. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado com todo o procedimento a ser realizado e responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos, bem como apresentar todas as licenças, autorizações, certificados e cadastros necessários para o exercício de sua atividade:

- Licença de operação emitida pelo órgão ambiental estadual para realização das atividades de reprocessamento com lixo tecnológico.
- Fabricante dos equipamentos deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática), 17-59 (Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k) e 17-60 (Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA tanto na fabricação como na logística reversa.
- CADRI (Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais) de transporte, manuseio e destinação de todos os resíduos ora composto pelos materiais recebidos pelo fabricante dos equipamentos ofertados.

EDITAL

2.1.2. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

A documentação abaixo exigida deve ser publicada e mantida pela empresa fabricante dos equipamentos em sistema informatizado de livre acesso, ou seja, sem necessidade de credenciais, usuário, senhas ou códigos específicos para acesso, disponível em página web da mesma:

- Ficha técnica: ficha com dados técnicos do equipamento.
- Manual de uso: instruções gerais para a utilização do equipamento.
- Manual de serviço: instruções técnicas para manutenção, remoção, reposição de peças, configuração avançada, e análise técnica/resolução de problemas.
- Manual de funcionalidades da ferramenta de diagnóstico.
- A documentação deve estar disponível em, no mínimo, uma das seguintes línguas: Português Brasileiro ou Inglês.
- A documentação deve ser disponibilizada, no mínimo, em formatos PDF ou HTML.

2.2. ITEM 1 – COMPUTADOR TIPO 01 – Micro Desktop

2.2.1. GABINETE

- Formato Mini Desktop (Mini PC) - Não serão aceitos gabinetes tipo minitorre ou desktops.
- Deverá ser “tool-less” internamente para remoção das unidades de armazenamento e memórias, exceto m.2, sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados ou prisioneiros, desde que originalmente projetado pelo fabricante do equipamento e somente para abertura da tampa do gabinete.
- Deverá ser entregue solução oficialmente homologada pelo fabricante, visando à fixação do equipamento ao monitor ofertado (ITEM 2 - Monitor 23.8” Resolução FullHD) sendo: fixação no próprio monitor ou no pedestal, que deverá formar um conjunto único e compacto, utilizando o padrão VESA.
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.
- Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura de chassi, o microcomputador deve registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento remoto ou através de interface web própria.
- Deverá possuir acabamento em cor neutra (preta, cinza ou grafite ou combinação destas).
- O botão de liga/desliga, as luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete.

EDITAL

- Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete. O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. **Não serão aceitas caixas de som externas.**

2.2.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete e placa principal.
- Fonte de alimentação externa de 110 a 220 VCA, 60 Hz, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, processador, interfaces, unidade de armazenamento, memória RAM, USBs conectadas e demais periféricos).
- Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo 88% emitido pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido. É fundamental a implementação deste para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010.
- Deve incluir cabo de alimentação com plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

2.2.3. PROCESSADOR

- Processador de arquitetura x86 ou x64 com suporte a 32bits e 64bits.
- Configurações mínimas do processador:
 - 6 núcleos físicos e 12 threads.
 - Frequência de operação interna máxima (turbo) de 4.8 GHz ou superior.
 - Memória cache L3 de 16 MB.
- Deverá ter suporte para gerenciar memória RAM DDR5 4800MHz ou superior.
- Controladora de gráfico integrado com resolução mínima de 1920x1080 @ 60Hz.
- Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto VPRO, DASH 1.2 ou superior.
- **Deve ser da última geração disponível no mercado pelo fabricante do processador, com lançamento a partir de 2024.** Esta medida assegura que os equipamentos adquiridos estejam alinhados às tecnologias mais atuais e eficazes disponíveis no mercado.
- O processador deverá possuir índice de desempenho “*Multithread Rating*” mínimo de 22.000 pontos na base de dados Passmark Software.

2.2.4. PLACA MÃE (MOTHERBOARD)

- **Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitos personalizações e regime OEM.**
- Chip de segurança TPM Versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa mãe principal, não será aceita solução em slot.
- Com arquitetura Mini-ATX, Mini-BTX ou Mini-ITX ou suas variações.
- Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.

EDITAL

- Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI-Express, com no mínimo: 1 slot M.2 para armazenamento.
- Barramento de memória tipo DDR5 mínima de 4800 Mhz, permitir a expansão para no mínimo 64 GB de memória RAM, sem uso de placa de expansão para módulo de memória.
- Controladora de áudio de alta-definição integrada.
- Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal disponibilizados nas quantidades mínimas:
 - 4 portas USB 3.2 Tipo-A, sendo pelo menos 1 localizada na parte frontal do gabinete.
 - 1 porta USB 3.2 Tipo-C frontal.
 - 1 conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone) localizados na parte frontal do equipamento, sendo aceita conector combinado.
 - Deverá possuir 2 opções de saídas de vídeo devendo ser DisplayPort e/ou HDMI. Estas saídas deverão ser compatíveis com o ITEM 2 (Monitor 23.8" FULLHD) de modo que permita a utilização de 2 monitores através de cabos diretamente conectados entre o gabinete do computador e o monitor, sem utilização de adaptadores).

2.2.5. MEMÓRIA

- 16 GB – SDRAM DDR-5 e velocidade mínima de 4800 Mhz.
- 2 módulos de 8 GB, configurados através da tecnologia dual-channel.
- **Não será aceito memória soldada na placa mãe.**
- **Deve ser homologada pelo fabricante para o perfeito funcionamento do equipamento.**

2.2.6. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- Deve possuir uma unidade de disco NVME (SSD M.2) padrão PCI-E Gen4 x4 ou superior, de no mínimo 256GB, velocidade de no mínimo 3000 MB/s para leitura sequencial e 2000 MB/s para gravação sequencial.
- **Deve ser homologada pelo fabricante para o perfeito funcionamento do equipamento.**

2.2.7. INTERFACES DE REDE

- 1 interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scailling), com conector RJ-45.
- 1 interface de rede WIFI 6E padrão 802.11 AX em slot padrão PCI-Express. Deverá possuir botão de liga/desliga do modulo WIFI, sendo aceita soluções através de software e/ou combinação de teclas. Homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000. O certificado acima deverá ser entregue na proposta comercial.
- 1 interface interna de Bluetooth v5.3 ou superior.

EDITAL

- Não sendo aceito qualquer placa, cartão ou módulo externo ao gabinete para as interfaces acima.

2.2.8. BIOS

- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação.
- A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.
- A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. Não serão aceitas soluções com cessão de direitos limitados.
 - A comprovação deste item será através de atestado específico para este certame, fornecido pelo fabricante ou licitante, declarando que atende todas as exigências do edital para o modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitas soluções com cessão de direitos limitados.
- BIOS em português e inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>).
 - A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>.
- Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente.
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento, não editável.
- Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento.
- Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
- Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS (Power On e Setup respectivamente).
- Deverá possuir recurso de sanitização de dados acessível por meio da interface BIOS / UEFI que possibilite apagar definitivamente os dados armazenados nas unidades locais do tipo HDD, SSD e SSHD.
- Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.
- Permitir a atualização de BIOS.

2.2.9. SISTEMA DE MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICO

- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

EDITAL

- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido ou unidade de armazenamento.
- Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).

2.2.10. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO

- Deverá implementar nativamente por meio de tecnologia embarcada em hardware e sem a dependência de agentes de softwares instalados na camada do sistema operacional o recurso de acesso remoto fora de banda (OOBM) com suporte a interface gráfica e com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto) que possibilite a visualização dos eventos do POST de inicialização e acesso ao BIOS com capacidade de visualização e alteração de seus parâmetros por meio das interfaces de rede (wired e wireless) por meio de redes (LAN) e ou (WAN) necessário para o gerenciamento efetivo dos equipamentos que estejam sob a infraestrutura de redes local ou externa.
- Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional, ou seja, deverá ser capaz de até mesmo realizar o acesso em determinadas situações em que os equipamentos estejam sob falha grave como “BSOD” permitindo ao agente de suporte a identificação e recuperação do problema.
- Deverá implementar recurso que permita ao usuário tomar ciência de que o equipamento está sendo acessado remotamente durante a sessão do KVM, para que o usuário tenha ciência de que o equipamento está sendo acompanhado.
- Deverá implementar segundo fator de autenticação que permita ao usuário a concessão do acesso remoto quando este for requisitado pelo agente de suporte remoto por meio de geração de PIN aleatório gerado localmente pela unidade de gerenciamento local embarcado no equipamento assegurando ao usuário privacidade e segredo do conteúdo sensível presente no equipamento conforme melhores práticas abordadas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.
- Deverão ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados inclusive em situações em que a unidade de armazenamento principal esteja avariada ou até mesmo ausente.

EDITAL

- Deverá permitir ligar o equipamento remotamente por meio de agendamento atribuído a unidade de gerenciamento por meio de instrução enviada remotamente por meio do console de administração.
- Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado para que seja possível recuperar as informações dos componentes instalados no equipamento e que inclusive liste os números de série das unidades de armazenamento interno e módulos de memória RAM.
- Permitir montar unidade virtual com capacidade de inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) e ou unidades físicas presentes na instancia em que o console será estabelecido como por exemplo unidades de CD/DVD-ROM e Floppy disk.
- Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x) com capacidade de armazenagem do certificado de autenticação de rede diretamente no hardware permitindo que o controle de acesso e autenticação de rede sejam estabelecidos abaixo da camada do sistema operacional.
- Deverá ser fornecido todo o software para utilização plena desta funcionalidade, inclusive o programa que irá gerenciar as estações remotamente.

2.2.11. SISTEMA OPERACIONAL

- Entregar pré-instalado 1 Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida.
- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, será aceita solução disponível para download no site do fabricante do equipamento.
- O Desktop ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou apresentação do certificado.

2.2.12. ACESSÓRIOS

- Entregar 1 mouse externo com o conjunto do equipamento proposto:
 - Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica.
 - Conector padrão por cabo USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).
 - Compatível com o padrão intelmouse (wheel e botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware.
 - **O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante do equipamento, sendo aceita solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento e possuir o mesmo padrão de cor do equipamento ou cor preta.**
- Entregar 1 teclado com o conjunto do equipamento proposto:

EDITAL

- Padrão ABNT2 e suas variações, com no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), com todos os caracteres da língua portuguesa.
- Conector padrão por cabo USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).
- Possuir ajuste de inclinação.
- LED indicador de teclado numérico habilitado.
- LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Possuir bloco numérico separado das demais teclas.
- Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado.
- **O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante do equipamento, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento e possuir o mesmo padrão de cor do equipamento ou cor preta.**

2.2.13. CERTIFICAÇÕES

- Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo **INMETRO** ou documento internacional similar, comprovando que os equipamentos estão em conformidade com as normas **IEC60950/EN60950 ou IEC62368/EN62368** (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*).
- Deverá possuir certificação **EPEAT** (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD ou superior, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamento agredam o meio ambiente. Alternativamente ao certificado EPEAT, poderá ser apresentada a certificação de “selo ecológico nacional” ISO 14.020 e ISO 14.024, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, emitido por Organismo de Certificação de Produtos acreditado pelo INMETRO.
- Deverá possuir certificação de funcionamento em ambientes de condições adversas, como: operação em alta e baixa temperaturas, operação em alta umidade e testes de resistência a vibrações e impactos, onde o licitante deverá comprovar, por meio da documentação técnica do produto e/ou ensaios realizados por institutos ou órgãos competentes nacionais ou documento internacional com reconhecimento pelo INMETRO, ou ainda, por certificados militares nacionais ou internacionais, atestando que o equipamento possui resistência e robustez.
- A proponente deverá apresentar em sua proposta o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso.

EDITAL

2.3. ITEM 2 – MONITOR TIPO 01 – 23.8” Resolução FullHD

2.3.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- **Entregar monitores compatíveis com o suporte de fixação do conjunto do equipamento proposto no item 1.**
- Tecnologia IPS com no mínimo 23,8 polegadas em relação dimensional Horizontal/Vertical.
- Com ajuste de altura de no mínimo 130 mm, rotação de 90º (paisagem e retrato) e ajuste de inclinação de -5º até +20º.
- Deverá possuir Webcam com Infrared (IR) e com no mínimo 1080p de resolução, integrado à estrutura do monitor. Não sendo aceita solução externa.
- Deverá possuir microfone e caixas de som integrada com potência de no mínimo 2 watts integrados à estrutura do monitor. Não sendo aceita solução externa.
- No mínimo 4 portas USB 3.2 ou superior, integrado à estrutura do monitor. Não sendo aceita solução externa.
- Tempo de resposta de no máximo 8 ms.
- Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz.
- Brilho de no mínimo 250 cd/m².
- Pixel Pitch de no máximo 0,3 mm (ou menor).
- Contraste de no mínimo 1000:1 (estático) ou 3000:1 (dinâmico).
- Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178º.
- Número de cores mínimo de 16,7 milhões.
- Deverá possuir 2 opções de entradas de vídeo devendo ser DisplayPort e/ou HDMI. Estas entradas deverão ser compatíveis com o ITEM 1 (Micro Desktop) de modo que permita a utilização de 2 monitores através de cabos diretamente conectados entre o gabinete do computador e o monitor, sem utilização de adaptadores).
- Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal), Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V).
- Possuir fonte de alimentação embutida.
- **O monitor deverá possuir o mesmo padrão de cor e ser da mesma marca fabricante do microcomputador ofertado no ITEM 1 (Micro Desktop).**

2.3.2. ACESSÓRIOS

- 1 cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,8m e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

EDITAL

- 2 cabos digitais, ambos com comprimento mínimo de 1,8m, sendo HDMI e/ou DisplayPort. **Todos os cabos digitais devem permitir a conexão de 2 monitores e ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento ofertado no ITEM 1 (Micro Desktop), não sendo aceita solução através de adaptadores.**

2.3.3. CERTIFICAÇÕES

- Certificação ou comprovante de conformidade com norma TCO'03 ou Energy Star 7.0, comprovado através do site <https://www.energystar.gov/>.
- O Monitor deve possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado Gold ou superior, obtidos na opção "Computers and Displays", alternativamente ao certificado EPEAT, poderá ser apresentada a certificação de "selo ecológico nacional" ISO 14.020 e ISO 14.024, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, emitido por Organismo de Certificação de Produtos acreditado pelo INMETRO.

2.4. ITEM 3 – COMPUTADOR TIPO 02 – Workstation

2.4.1. GABINETE

- Formato Mini-torre ou Torre - Não será aceito gabinete tipo desktop.
- Deverá ser "tool-less" internamente para remoção das unidades de armazenamento e memórias, exceto m.2, sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados ou prisioneiros, desde que originalmente projetado pelo fabricante do equipamento e somente para abertura da tampa lateral do gabinete.
- Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura de chassi, o microcomputador deve registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento remoto ou através de interface web própria.
- Deverá possuir acabamento em cor neutra (preta, cinza ou grafite ou combinação destas).
- O botão de liga/desliga, as luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete.
- Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete. O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. **Não serão aceitas caixas de som externas.**

2.4.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete e placa principal.
- Fonte de alimentação interna de 110 a 220 VCA, 60 Hz, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, processador, controladora de vídeo, interfaces, unidade de armazenamento, memória RAM, USBs conectadas e demais periféricos).

EDITAL

- Deve possuir fator de correção de potência ativo.
- Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo 90% emitido pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido. É fundamental a implementação deste para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010.
- Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima.
- Deve incluir cabo de alimentação com plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

2.4.3. PROCESSADOR

- Processador de arquitetura x86 ou x64 com suporte a 32bits e 64bits.
- Configurações mínimas do processador:
 - 24 núcleos físicos e 32 threads.
 - Frequência de operação interna máxima (turbo) de 5.6 GHz ou superior.
 - Memória cache L3 de 32 MB.
- Deverá ter suporte para gerenciar memória RAM DDR5 4400MHz ou superior.
- Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto VPRO, DASH 1.2 ou superior.
- **Deve ser da última geração disponível no mercado pelo fabricante do processador, com lançamento a partir de 2024.** Esta medida assegura que os equipamentos adquiridos estejam alinhados às tecnologias mais atuais e eficazes disponíveis no mercado.
- O processador deverá possuir índice de desempenho “*Multithread Rating*” mínimo de 47.000 pontos na base de dados Passmark Software.

2.4.4. PLACA MÃE (MOTHERBOARD)

- **Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitos personalizações e regime OEM.**
- Chip de segurança TPM Versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa mãe principal, não será aceita solução em slot.
- Com arquitetura ATX, BTX ou superior.
- Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado desenvolvidos para uso em Workstations e/ou Servidores.
- Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 4 slots PCI-Express Gen4 ou superior, sendo pelo menos 1 no formato PCI-Express x16 e 2 slots M.2 para armazenamento.
- Barramento de memória tipo DDR5 4400 Mhz ou superior, permitir a expansão para no mínimo 128 GB de memória RAM, sem uso de placa de expansão para módulo de memória.
- Controladora de áudio de alta-definição integrada.

EDITAL

- Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal disponibilizados nas quantidades mínimas:
 - 4 portas USB 3.2 Tipo-A, sendo pelo menos 2 localizadas na parte frontal do gabinete.
 - 1 porta USB 3.2 Tipo-C frontal.
 - 1 conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone) localizados na parte frontal do equipamento, sendo aceita conector combinado.

2.4.5. MEMÓRIA

- 64 GB – SDRAM DDR-5 e velocidade de 4400 Mhz ou superior.
- 2 módulos de 32 GB, configurados através da tecnologia dual-channel.
- **Não será aceito memória soldada na placa mãe.**
- **Deve ser homologada pelo fabricante para o perfeito funcionamento do equipamento.**

2.4.6. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- Deve possuir uma unidade de disco NVME (SSD M.2) padrão PCI-E Gen4 x4 ou superior, de no mínimo 1TB, velocidade de no mínimo 3000 MB/s para leitura sequencial e 2000 MB/s para gravação sequencial.
- **Deve ser homologada pelo fabricante para o perfeito funcionamento do equipamento.**

2.4.7. INTERFACES DE REDE

- 1 interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scaling), com conector RJ-45.
- 1 interface de rede WIFI 6E padrão 802.11 AX em slot padrão PCI-Express. Deverá possuir botão de liga/desliga do modulo WIFI, sendo aceita soluções através de software e/ou combinação de teclas. Homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000. O certificado acima deverá ser entregue na proposta comercial.
- 1 interface interna de Bluetooth v5.3 ou superior.
- Não sendo aceito qualquer placa, cartão ou módulo externo ao gabinete para as interfaces acima.

2.4.8. CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA

- 1 controladora de vídeo dedicada com no mínimo 20 Gb padrão GDDR6 de memória dedicada com Error-correcting Code (ECC).
- Largura de banda mínima de 360 Gbps.
- Suporte para 2 monitores trabalhando simultaneamente em resolução de 4096x2160 a 120Hz ou superior.
- Barramento PCI-Express x16 Gen4, não sendo aceita solução onboard.

EDITAL

- Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior.
- Deverá possuir quatro conectores externos digitais para conexão de monitores.
- A controladora de vídeo deverá possuir índice de desempenho mínimo de 24.000 pontos na base de dados Passmark Software.
- **A placa ofertada deve ser da linha Profissional, oficialmente homologada e integrada pelo fabricante do equipamento em fábrica. Não serão aceitas placas destinadas ao mercado doméstico para jogos.**

2.4.9. BIOS

- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação.
- A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.
- A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. Não serão aceitas soluções com cessão de direitos limitados.
 - A comprovação deste item será através de atestado específico para este certame, fornecido pelo fabricante ou licitante, declarando que atende todas as exigências do edital para o modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitas soluções com cessão de direitos limitados.
- BIOS em português e inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>).
 - A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>.
- Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente.
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento, não editável.
- Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento.
- Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
- Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS (Power On e Setup respectivamente).
- Deverá possuir recurso de sanitização de dados acessível por meio da interface BIOS / UEFI que possibilite apagar definitivamente os dados armazenados nas unidades locais do tipo HDD, SSD e SSHD.
- Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.

EDITAL

- Permitir a atualização de BIOS.

2.4.10. SISTEMA DE MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICO

- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
 - O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido ou unidade de armazenamento.
 - Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).

2.4.11. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO

- Deverá implementar nativamente por meio de tecnologia embarcada em hardware e sem a dependência de agentes de softwares instalados na camada do sistema operacional o recurso de acesso remoto fora de banda (OOBM) com suporte a interface gráfica e com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto) que possibilite a visualização dos eventos do POST de inicialização e acesso ao BIOS com capacidade de visualização e alteração de seus parâmetros por meio das interfaces de rede (wired e wireless) por meio de redes (LAN) e ou (WAN) necessário para o gerenciamento efetivo dos equipamentos que estejam sob a infraestrutura de redes local ou externa.
- Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional, ou seja, deverá ser capaz de até mesmo realizar o acesso em determinadas situações em que os equipamentos estejam sob falha grave como “BSOD” permitindo ao agente de suporte a identificação e recuperação do problema.
- Deverá implementar recurso que permita ao usuário tomar ciência de que o equipamento está sendo acessado remotamente durante a sessão do KVM, para que o usuário tenha ciência de que o equipamento está sendo acompanhado.
- Deverá implementar segundo fator de autenticação que permita ao usuário a concessão do acesso remoto quando este for requisitado pelo agente de suporte remoto por meio de geração de PIN aleatório gerado localmente pela unidade de gerenciamento local embarcado no equipamento assegurando ao usuário privacidade e segredo do conteúdo sensível presente no

EDITAL

equipamento conforme melhores práticas abordadas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

- Deverão ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados inclusive em situações em que a unidade de armazenamento principal esteja avariada ou até mesmo ausente.
- Deverá permitir ligar o equipamento remotamente por meio de agendamento atribuído a unidade de gerenciamento por meio de instrução enviada remotamente por meio do console de administração.
- Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado para que seja possível recuperar as informações dos componentes instalados no equipamento e que inclusive liste os números de série das unidades de armazenamento interno e módulos de memória RAM.
- Permitir montar unidade virtual com capacidade de inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) e ou unidades físicas presentes na instancia em que o console será estabelecido como por exemplo unidades de CD/DVD-ROM e Floppy disk.
- Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x) com capacidade de armazenagem do certificado de autenticação de rede diretamente no hardware permitindo que o controle de acesso e autenticação de rede sejam estabelecidos abaixo da camada do sistema operacional.
- Deverá ser fornecido todo o software para utilização plena desta funcionalidade, inclusive o programa que irá gerenciar as estações remotamente.

2.4.12. SISTEMA OPERACIONAL

- Entregar pré-instalado 1 Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida.
- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, será aceita solução disponível para download no site do fabricante do equipamento.
- O Workstation ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou apresentação do certificado.

2.4.13. ACESSÓRIOS

- Entregar 1 mouse externo com o conjunto do equipamento proposto:
 - Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica.
 - Conector padrão por cabo USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).
 - Compatível com o padrão intelmouse (wheel e botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware.

EDITAL

- **O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante do equipamento, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento e possuir o mesmo padrão de cor do equipamento ou cor preta.**
- Entregar 1 teclado com o conjunto do equipamento proposto:
 - Padrão ABNT2 e suas variações, com no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), com todos os caracteres da língua portuguesa.
 - Conector padrão por cabo USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).
 - Possuir ajuste de inclinação.
 - LED indicador de teclado numérico habilitado.
 - LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada.
 - A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
 - Possuir bloco numérico separado das demais teclas.
 - Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado.
 - **O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante do equipamento, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento e possuir o mesmo padrão de cor do equipamento ou cor preta.**

2.4.14. CERTIFICAÇÕES

- Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo **INMETRO** ou documento internacional similar, comprovando que os equipamentos estão em conformidade com as normas **IEC60950/EN60950 ou IEC62368/EN62368** (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*).
- Deverá possuir certificação **EPEAT** (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD ou superior, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamento agredam o meio ambiente. Alternativamente ao certificado EPEAT, poderá ser apresentada a certificação de “selo ecológico nacional” ISO 14.020 e ISO 14.024, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, emitido por Organismo de Certificação de Produtos acreditado pelo INMETRO.
- Deverá possuir certificação de funcionamento em ambientes de condições adversas, como: operação em alta e baixa temperaturas, operação em alta umidade e testes de resistência a vibrações e impactos, onde o licitante deverá comprovar, por meio da documentação técnica do produto e/ou ensaios realizados por institutos ou órgãos competentes nacionais ou documento internacional com reconhecimento pelo INMETRO, ou ainda, por certificados militares nacionais ou internacionais, atestando que o equipamento possui resistência e robustez.
- A proponente deverá apresentar em sua proposta o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido. Não serão aceitos

EDITAL

equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso.

2.5. ITEM 4 – MONITOR TIPO 02 – 27” Resolução 4K

2.5.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- Tecnologia IPS com no mínimo 27 polegadas em relação dimensional Horizontal/Vertical.
- Com ajuste de altura de no mínimo 130 mm, rotação de 90º (paisagem e retrato) e ajuste de inclinação de -5º até +20º.
- No mínimo 4 portas USB 3.2 ou superior, integrado à estrutura do monitor. Não sendo aceita solução externa.
- Tempo de resposta de no máximo 8 ms.
- Resolução mínima de 3840 x 2160 @ 60 Hz.
- Brilho de no mínimo 350 cd/m².
- Deverá possuir no mínimo 2 entradas de vídeo digitais, sendo 1 HDMI e 1 DisplayPort.
- Pixel Pitch de no máximo 0,2 mm (ou menor).
- Contraste de no mínimo 1000:1 (estático) ou 3000:1 (dinâmico).
- Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178º.
- Número de cores mínimo de 1 bilhão.
- Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal), Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V).
- Possuir fonte de alimentação embutida.
- **O monitor deverá possuir o mesmo padrão de cor e ser da mesma marca fabricante do microcomputador ofertado no ITEM 1 (Micro Desktop).**

2.5.2. ACESSÓRIOS

- 1 cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,8m e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.
- 2 cabos digitais, ambos com comprimento mínimo de 1,8m, sendo 1 HDMI e 1 DisplayPort.

2.5.3. CERTIFICAÇÕES

- Certificação ou comprovante de conformidade com norma TCO'03 ou Energy Star 7.0, comprovado através do site <https://www.energystar.gov/>.
- O Monitor deve possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado Gold ou superior, obtidos na opção "Computers and Displays", alternativamente ao certificado EPEAT, poderá ser apresentada a certificação de "selo ecológico nacional" ISO 14.020 e ISO 14.024, da Associação Brasileira de

EDITAL

Normas Técnicas – ABNT, emitido por Organismo de Certificação de Produtos acreditado pelo INMETRO.

2.6. ITEM 5 – NOTEBOOK TIPO 01

2.6.1. GABINETE

- Formato Notebook com as seguintes características: Gabinete com composto de carbono, magnésio, titânio ou alumínio.
- Peso máximo de 2 Kg, com bateria e unidade de armazenamento instalados.
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.
- Sistema de ventilação monitorado pela BIOS.
- Câmera integrada ao gabinete com resolução mínima de 1080p.
- Microfone integrados ao gabinete.
- Possuir 2 alto-falantes estéreos integrados ao gabinete com potência mínima de 2W cada. **Não serão aceitas caixas de som externas.**
- Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, com no mínimo 3 (três) células e 50Wh.
- Deverá possuir acabamento em cor neutra (preta, cinza, prata ou grafite ou combinação destas).
- Botão de liga/desliga, com luz de indicativas.

2.6.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete.
- Fonte de alimentação externa de 110 a 220 VCA, 60 Hz, chaveada automaticamente, com capacidade para carregar 50% da bateria em 30 minutos.
- Deve incluir cabo de alimentação com plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

2.6.3. PROCESSADOR

- Processador de arquitetura x86 ou x64, para notebooks, com suporte a 32bits e 64bits.
- Configurações mínimas do processador:
 - 6 núcleos físicos e 12 threads.
 - Frequência de operação interna máxima (turbo) de até 4.4 GHz ou superior.
 - Memória cache L3 de 12 MB.
- Deverá ter suporte para gerenciar memória RAM DDR5 4800MHz ou superior.
- Deverá possuir Unidade de Processamento com a função de acelerar tarefas relacionadas à inteligência artificial.
- Controladora de gráfico integrado com resolução mínima de 1920x1080 @ 60Hz.

EDITAL

- Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto VPRO, DASH 1.2 ou superior.
- **Deve ser da última geração disponível no mercado pelo fabricante do processador, com lançamento a partir de 2023.** Esta medida assegura que os equipamentos adquiridos estejam alinhados às tecnologias mais atuais e eficazes disponíveis no mercado.
- O processador deverá possuir índice de desempenho “*Multithread Rating*” mínimo de 17.000 pontos na base de dados Passmark Software.

2.6.4. PLACA MÃE (MOTHERBOARD)

- **Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitos personalizações e regime OEM.**
- Chip de segurança TPM Versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa mãe principal, não será aceita solução em slot.
- Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.
- Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI-Express, com no mínimo: 1 slot M.2 para armazenamento.
- Barramento de memória tipo DDR5 4800 Mhz ou superior, permitir a expansão para no mínimo 64 GB de memória RAM, sem uso de placa de expansão para módulo de memória.
- Controladora de áudio de alta-definição integrada.
- Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) alto-falantes internos estéreos. **Não serão aceitas caixas de som externas.**
- Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal disponibilizados nas quantidades mínimas:
 - 2 portas USB 3.2 Tipo-A.
 - 1 portas USB 3.2 Tipo-C com suporte à utilização de docking station e deverá ter capacidade de carregar a bateria do equipamento.
 - 1 conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone) localizados na parte frontal do equipamento, sendo aceita conector combinado.
 - Deverá possuir pelo menos 1 saída de vídeo HDMI.

2.6.5. MEMÓRIA

- 16 GB – SDRAM DDR-5 e velocidade de 4800 Mhz ou superior.
- 2 módulos de 8 GB, configurados através da tecnologia dual-channel.
- **Deve ser homologada pelo fabricante para o perfeito funcionamento do equipamento.**

2.6.6. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- Deve possuir uma unidade de disco NVME (SSD M.2) padrão PCI-E Gen4 x4 ou superior, de no mínimo 512GB, velocidade de no mínimo 3000 MB/s para leitura sequencial e 2000 MB/s para gravação sequencial.
- **Deve ser homologada pelo fabricante para o perfeito funcionamento do equipamento.**

EDITAL

2.6.7. DISPLAY

- Tela LED com dimensão de no mínimo 14" e no máximo a 14,5" polegadas na diagonal.
- Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz.
- Deverá possuir tratamento anti-reflexivo e brilho mínimo de 250 cd/m².

2.6.8. INTERFACES DE REDE

- 1 interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scailling), com conector RJ-45.
- 1 interface de rede WIFI 6E padrão 802.11 AX em slot padrão PCI-Express. Deverá possuir botão de liga/desliga do modulo WIFI, sendo aceita soluções através de software e/ou combinação de teclas. Homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000. O certificado acima deverá ser entregue na proposta comercial.
- 1 interface interna de Bluetooth v5.3 ou superior.
- Não sendo aceito qualquer placa, cartão ou módulo externo ao gabinete para as interfaces acima.

2.6.9. TECLADO E TOUCH PAD

- Teclado padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua portuguesa e tecnologia retro iluminada.
- Deverá possuir proteção contra derramamento de líquidos.
- LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Possuir 12 teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado.
- Mouse padrão Touch-pad ou trackpoint, com tecnologia multitoque com área de rolagem integrada (scroll), com dois botões (esquerdo, direito) ou peça única com duas áreas de toque (esquerda, direita).

2.6.10. BIOS

- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação.
- A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.
- A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. Não serão aceitas soluções com cessão de direitos limitados.

EDITAL

- A comprovação deste item será através de atestado específico para este certame, fornecido pelo fabricante ou licitante, declarando que atende todas as exigências do edital para o modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitas soluções com cessão de direitos limitados.
- BIOS em português e inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>).
 - A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>.
- Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente.
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento, não editável.
- Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento.
- Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
- Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS (Power On e Setup respectivamente).
- Deverá possuir recurso de sanitização de dados acessível por meio da interface BIOS / UEFI que possibilite apagar definitivamente os dados armazenados nas unidades locais do tipo HDD, SSD e SSHD.
- Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.
- Permitir a atualização de BIOS.

2.6.11. SISTEMA DE MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICO

- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
 - O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido ou unidade de armazenamento.
 - Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).

EDITAL

2.6.12. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO

- Deverá implementar nativamente por meio de tecnologia embarcada em hardware e sem a dependência de agentes de softwares instalados na camada do sistema operacional o recurso de acesso remoto fora de banda (OOBM) com suporte a interface gráfica e com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto) que possibilite a visualização dos eventos do POST de inicialização e acesso ao BIOS com capacidade de visualização e alteração de seus parâmetros por meio das interfaces de rede (wired e wireless) por meio de redes (LAN) e ou (WAN) necessário para o gerenciamento efetivo dos equipamentos que estejam sob a infraestrutura de redes local ou externa.
- Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional, ou seja, deverá ser capaz de até mesmo realizar o acesso em determinadas situações em que os equipamentos estejam sob falha grave como “BSOD” permitindo ao agente de suporte a identificação e recuperação do problema.
- Deverá implementar recurso que permita ao usuário tomar ciência de que o equipamento está sendo acessado remotamente durante a sessão do KVM, para que o usuário tenha ciência de que o equipamento está sendo acompanhado.
- Deverá implementar segundo fator de autenticação que permita ao usuário a concessão do acesso remoto quando este for requisitado pelo agente de suporte remoto por meio de geração de PIN aleatório gerado localmente pela unidade de gerenciamento local embarcado no equipamento assegurando ao usuário privacidade e segredo do conteúdo sensível presente no equipamento conforme melhores práticas abordadas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.
- Deverão ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados inclusive em situações em que a unidade de armazenamento principal esteja avariada ou até mesmo ausente.
- Deverá permitir ligar o equipamento remotamente por meio de agendamento atribuído a unidade de gerenciamento por meio de instrução enviada remotamente por meio do console de administração.
- Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado para que seja possível recuperar as informações dos componentes instalados no equipamento e que inclusive liste os números de série das unidades de armazenamento interno e módulos de memória RAM.
- Permitir montar unidade virtual com capacidade de inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) e ou unidades físicas presentes na instância em que o console será estabelecido como por exemplo unidades de CD/DVD-ROM e Floppy disk.

EDITAL

- Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x) com capacidade de armazenagem do certificado de autenticação de rede diretamente no hardware permitindo que o controle de acesso e autenticação de rede sejam estabelecidos abaixo da camada do sistema operacional.
- Deverá ser fornecido todo o software para utilização plena desta funcionalidade, inclusive o programa que irá gerenciar as estações remotamente.

2.6.13. SISTEMA OPERACIONAL

- Entregar pré-instalado 1 Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida.
- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, será aceita solução disponível para download no site do fabricante do equipamento.
- O Notebook ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou apresentação do certificado.

2.6.14. ACESSÓRIOS

- Entregar 1 mouse externo com o conjunto do equipamento proposto:
 - Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica.
 - Conector padrão por cabo USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).
 - Compatível com o padrão intelmouse (wheel e botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware.
 - **O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante do equipamento, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento e possuir o mesmo padrão de cor do equipamento ou cor preta.**
- Entregar 1 mochila transversal ou maleta própria para notebook:
 - Fabricada em couro, poliéster ou nylon.
 - Com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse.
 - Com alça removível.
 - Suportar peso mínimo de 5 Kg.
 - **A mochila deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante do equipamento, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravada a marca do fabricante do equipamento e possuir o mesmo padrão de cor do equipamento ou tonalidades de cores preta ou cinza escuro.**

EDITAL

2.6.15. CERTIFICAÇÕES

- Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo **INMETRO** ou documento internacional similar, comprovando que os equipamentos estão em conformidade com as normas **IEC60950/EN60950 ou IEC62368/EN62368** (*Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment*).
- Deverá possuir certificação **EPEAT** (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD ou superior, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamento agridam o meio ambiente. Alternativamente ao certificado EPEAT, poderá ser apresentada a certificação de “selo ecológico nacional” ISO 14.020 e ISO 14.024, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, emitido por Organismo de Certificação de Produtos acreditado pelo INMETRO.
- Deverá possuir certificação de funcionamento em ambientes de condições adversas, como: operação em alta e baixa temperaturas, operação em alta umidade e testes de resistência a vibrações e impactos, onde o licitante deverá comprovar, por meio da documentação técnica do produto e/ou ensaios realizados por institutos ou órgãos competentes nacionais ou documento internacional com reconhecimento pelo INMETRO, ou ainda, por certificados militares nacionais ou internacionais, atestando que o equipamento possui resistência e robustez.
- A proponente deverá apresentar em sua proposta o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso.

2.7. ITEM 6 – NOTEBOOK TIPO 02 – COM CONTROLADORA GRÁFICA DEDICADA

2.7.1. GABINETE

- Formato Notebook com as seguintes características: Gabinete com composto de carbono, magnésio, titânio ou alumínio.
- Peso máximo de 3 Kg, com bateria, unidade de armazenamento e controladora de vídeo dedicada instalados.
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.
- Sistema de ventilação monitorado pela BIOS.

EDITAL

- Leitor de cartões inteligentes (SmartCard) integrado ao gabinete, não sendo aceitas soluções externas com suporte aos cartões ISO-7816. Deverá ser fornecido software para implantação e utilização do mesmo.
- Câmera integrada ao gabinete com resolução mínima de 1080p.
- Microfone integrados ao gabinete.
- Possuir 2 alto-falantes estéreos integrados ao gabinete com potência mínima de 2W cada. **Não serão aceitas caixas de som externas.**
- Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, com no mínimo 3 (três) células e 90Wh.
- Deverá possuir acabamento em cor neutra (preta, cinza, prata ou grafite ou combinação destas).
- Botão de liga/desliga, com luz de indicativas.

2.7.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete.
- Fonte de alimentação externa de 110 a 220 VCA, 60 Hz, chaveada automaticamente, com capacidade para carregar 50% da bateria em 30 minutos.
- Deve incluir cabo de alimentação com plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

2.7.3. PROCESSADOR

- Processador de arquitetura x86 ou x64, para notebooks, com suporte a 32bits e 64bits.
- Configurações mínimas do processador:
 - 12 núcleos físicos e 18 threads.
 - Frequência de operação interna máxima (turbo) de até 5 GHz ou superior.
 - Memória cache L3 de 20 MB.
- Deverá acompanhar integrado unidade de processamento neural (NPU).
- Deverá ter suporte para gerenciar memória RAM DDR5 5600MHz ou superior.
- Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto VPRO, DASH 1.2 ou superior.
- **Deve ser da última geração disponível no mercado pelo fabricante do processador, com lançamento a partir de 2023.** Esta medida assegura que os equipamentos adquiridos estejam alinhados às tecnologias mais atuais e eficazes disponíveis no mercado.
- O processador deverá possuir índice de desempenho “*Multithread Rating*” mínimo de 29.000 pontos na base de dados Passmark Software.

2.7.4. PLACA MÃE (MOTHERBOARD)

- **Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitos personalizações e regime OEM.**
- Chip de segurança TPM Versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa mãe principal, não será aceita solução em slot.

EDITAL

- Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.
- Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI-Express, com no mínimo: 1 slot M.2 para armazenamento.
- Barramento de memória tipo DDR5 5600 Mhz ou superior, permitir a expansão para no mínimo 64 GB de memória RAM, sem uso de placa de expansão para módulo de memória.
- Controladora de áudio de alta-definição integrada.
- Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) alto-falantes internos estéreos. Não serão aceitas caixas de som externas.
- Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal disponibilizados nas quantidades mínimas:
 - 2 portas USB 3.2 Tipo-A.
 - 1 portas USB 3.2 Tipo-C com suporte à utilização de docking station e deverá ter capacidade de carregar a bateria do equipamento.
 - 1 conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone) localizados na parte frontal do equipamento, sendo aceita conector combinado.
 - Deverá possuir saída de vídeo HDMI.

2.7.5. MEMÓRIA

- 32 GB – SDRAM DDR-5 e velocidade de 5600 Mhz ou superior.
- 2 módulos de 16 GB, configurados através da tecnologia dual-channel.
- **Deve ser homologada pelo fabricante para o perfeito funcionamento do equipamento.**

2.7.6. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- Deve possuir uma unidade de disco NVME (SSD M.2) padrão PCI-E Gen4 x4 ou superior, de no mínimo 1TB, velocidade de no mínimo 3000 MB/s para leitura sequencial e 2000 MB/s para gravação sequencial.
- **Deve ser homologada pelo fabricante para o perfeito funcionamento do equipamento.**

2.7.7. DISPLAY

- Tela LED com baixa emissão de luz azul e dimensão de no máximo 16” polegadas na diagonal.
- Compatível com o padrão FullHD e suporte resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz.
- Deverá possuir tratamento anti-reflexivo e sensor de luminosidade que calibra automaticamente o brilho da tela conforme o ambiente de uso.
- Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.

2.7.8. CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA

- Deverá possuir controladora gráfica dedicada, integrada ao gabinete, com resolução mínima 3849x2160.
- Com no mínimo 8 Gb padrão GDDR6 de memória dedicada com Error-correcting Code (ECC).

EDITAL

- Largura de banda mínima de 250 Gbps.
- Barramento PCI-Express x16 Gen4.
- Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior.
- A controladora de vídeo deverá possuir índice de desempenho mínimo de 15.000 pontos na base de dados Passmark Software.
- **A placa ofertada deve ser da linha Profissional, oficialmente homologada e integrada pelo fabricante do equipamento em fábrica. Não serão aceitas placas destinadas ao mercado doméstico para jogos.**

2.7.9. INTERFACES DE REDE

- 1 interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scailling), com conector RJ-45.
- 1 interface de rede WIFI 6E padrão 802.11 AX em slot padrão PCI-Express. Deverá possuir botão de liga/desliga do modulo WIFI, sendo aceita soluções através de software e/ou combinação de teclas. Homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000. O certificado acima deverá ser entregue na proposta comercial.
- 1 interface interna de Bluetooth v5.3 ou superior.
- Não sendo aceito qualquer placa, cartão ou módulo externo ao gabinete para as interfaces acima.

2.7.10. TECLADO E TOUCH PAD

- Teclado padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua portuguesa e tecnologia retro iluminada.
- Deverá possuir proteção contra derramamento de líquidos.
- LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Possuir 12 teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado.
- Mouse padrão Touch-pad ou trackpoint, com tecnologia multitoque com área de rolagem integrada (scroll), com dois botões (esquerdo, direito) ou peça única com duas áreas de toque (esquerda, direita).

2.7.11. BIOS

- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação.
- A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.

EDITAL

- A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. Não serão aceitas soluções com cessão de direitos limitados.
 - A comprovação deste item será através de atestado específico para este certame, fornecido pelo fabricante ou licitante, declarando que atende todas as exigências do edital para o modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitas soluções com cessão de direitos limitados.
- BIOS em português e inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>).
 - A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>.
- Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente.
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento, não editável.
- Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento.
- Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
- Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS (Power On e Setup respectivamente).
- Deverá possuir recurso de sanitização de dados acessível por meio da interface BIOS / UEFI que possibilite apagar definitivamente os dados armazenados nas unidades locais do tipo HDD, SSD e SSHD.
- Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.
- Permitir a atualização de BIOS.

2.7.12. SISTEMA DE MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICO

- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
 - O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido ou unidade de armazenamento.

EDITAL

- Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).

2.7.13. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO

- Deverá implementar nativamente por meio de tecnologia embarcada em hardware e sem a dependência de agentes de softwares instalados na camada do sistema operacional o recurso de acesso remoto fora de banda (OOBM) com suporte a interface gráfica e com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto) que possibilite a visualização dos eventos do POST de inicialização e acesso ao BIOS com capacidade de visualização e alteração de seus parâmetros por meio das interfaces de rede (wired e wireless) por meio de redes (LAN) e ou (WAN) necessário para o gerenciamento efetivo dos equipamentos que estejam sob a infraestrutura de redes local ou externa.
- Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional, ou seja, deverá ser capaz de até mesmo realizar o acesso em determinadas situações em que os equipamentos estejam sob falha grave como “BSOD” permitindo ao agente de suporte a identificação e recuperação do problema.
- Deverá implementar recurso que permita ao usuário tomar ciência de que o equipamento está sendo acessado remotamente durante a sessão do KVM, para que o usuário tenha ciência de que o equipamento está sendo acompanhado.
- Deverá implementar segundo fator de autenticação que permita ao usuário a concessão do acesso remoto quando este for requisitado pelo agente de suporte remoto por meio de geração de PIN aleatório gerado localmente pela unidade de gerenciamento local embarcado no equipamento assegurando ao usuário privacidade e segredo do conteúdo sensível presente no equipamento conforme melhores práticas abordadas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.
- Deverão ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados inclusive em situações em que a unidade de armazenamento principal esteja avariada ou até mesmo ausente.
- Deverá permitir ligar o equipamento remotamente por meio de agendamento atribuído a unidade de gerenciamento por meio de instrução enviada remotamente por meio do console de administração.
- Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado para que seja possível recuperar as informações dos componentes instalados no equipamento e que inclusive liste os números de série das unidades de armazenamento interno e módulos de memória RAM.

EDITAL

- Permitir montar unidade virtual com capacidade de inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) e ou unidades físicas presentes na instancia em que o console será estabelecido como por exemplo unidades de CD/DVD-ROM e Floppy disk.
- Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x) com capacidade de armazenagem do certificado de autenticação de rede diretamente no hardware permitindo que o controle de acesso e autenticação de rede sejam estabelecidos abaixo da camada do sistema operacional.
- Deverá ser fornecido todo o software para utilização plena desta funcionalidade, inclusive o programa que irá gerenciar as estações remotamente.

2.7.14. SISTEMA OPERACIONAL

- Entregar pré-instalado 1 Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida.
- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, será aceita solução disponível para download no site do fabricante do equipamento.
- O Notebook ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou apresentação do certificado.

2.7.15. ACESSÓRIOS

- Entregar 1 mouse externo com o conjunto do equipamento proposto:
 - Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica.
 - Conector padrão por cabo USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).
 - Compatível com o padrão intelmouse (wheel e botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware.
 - **O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante do equipamento, sendo aceita solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento e possuir o mesmo padrão de cor do equipamento ou cor preta.**
- Entregar 1 mochila transversal ou maleta própria para notebook:
 - Fabricada em couro, poliéster ou nylon.
 - Com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse.
 - Com alça removível.
 - Suportar peso mínimo de 5 Kg.

EDITAL

- A mochila deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante do equipamento, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravada a marca do fabricante do equipamento e possuir o mesmo padrão de cor do equipamento ou tonalidades de cores preta ou cinza escuro.

2.7.16. CERTIFICAÇÕES

- Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo **INMETRO** ou documento internacional similar, comprovando que os equipamentos estão em conformidade com as normas **IEC60950/EN60950 ou IEC62368/EN62368** (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*).
- Deverá possuir certificação **EPEAT** (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD ou superior, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamento agredam o meio ambiente. Alternativamente ao certificado EPEAT, poderá ser apresentada a certificação de “selo ecológico nacional” ISO 14.020 e ISO 14.024, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, emitido por Organismo de Certificação de Produtos acreditado pelo INMETRO.
- Deverá possuir certificação de funcionamento em ambientes de condições adversas, como: operação em alta e baixa temperaturas, operação em alta umidade e testes de resistência a vibrações e impactos, onde o licitante deverá comprovar, por meio da documentação técnica do produto e/ou ensaios realizados por institutos ou órgãos competentes nacionais ou documento internacional com reconhecimento pelo INMETRO, ou ainda, por certificados militares nacionais ou internacionais, atestando que o equipamento possui resistência e robustez.
- A proponente deverá apresentar em sua proposta o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso.

2.8. DOS SERVIÇOS PRESTADOS E TREINAMENTO

- A licitante contratada deverá entregar os equipamentos com o logotipo da Câmara Municipal de Limeira estampado na inicialização da BIOS do equipamento. O logotipo será enviado em momento oportuno pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Limeira.
- O equipamento deverá ser entregue de fábrica com todos recursos necessários para gerenciamento remoto ativados, bem como software de gerenciamento remoto incluso e pré-instalado.
- Deverá ser executado o serviço de implantação de toda solução, instalando-a e/ou configurando-a, deixando pronto para acesso, nos computadores dos usuários indicados pela Câmara Municipal de Limeira. Este serviço deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a entrega dos equipamentos.

EDITAL

- A licitante contratada deverá fornecer um treinamento para a equipe técnica da Câmara Municipal de Limeira que utilizará o software de gerenciamento remoto, para capacitação no uso da ferramenta. O treinamento deverá ser ministrado pelo fabricante do software ou a quem este indicar, desde seja homologada pelo fabricante da solução proposta.
- O treinamento do software de gerenciamento remoto poderá ocorrer de forma remota ou presencial nas dependências da Câmara Municipal de Limeira, e deverá ser executado em até 5 dias úteis após a entrega dos equipamentos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E RENOVAÇÃO

- 3.1.1. A licitante contratada terá até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, para a entrega total da solução. Os demais serviços deverão obedecer aos prazos máximos consignados neste Termo de Referência ou em cronogramas específicos acordados entre as partes.
- 3.1.2. O prazo de vigência do contrato de garantia, será de 60 (sessenta) meses, e terá início na data de assinatura do contrato, sendo indispensável a publicação resumida do instrumento de contrato do Diário Oficial, como condição para sua eficácia, conforme legislação vigente.
- 3.1.3. A prorrogação, do prazo de vigência do contrato de garantia, poderá ser de até 36 (trinta e seis) meses admitida nos termos dos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

3.2. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 3.2.1. A garantia será on-site (atendimento no local) e deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou sua rede de assistência técnica oficialmente credenciada.
- 3.2.2. **A garantia on-site dos equipamentos e de seus acessórios, se dará a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme os prazos definidos abaixo:**
- Para Micro Desktops, Workstations e Monitores (Itens 1, 2, 3 e 4 deste Termo de Referência), o prazo de garantia será de 60 meses para todos os componentes.
 - Para Notebooks (Itens 5 e 6 deste Termo de Referência), o prazo de garantia será de 60 meses para todos os componentes.
 - Para as baterias dos Notebooks (Itens 5 e 6 deste Termo de Referência), o prazo de garantia será de 36 meses para todos os componentes, por serem considerados bens de consumo.
- 3.2.2.1. **Após a entrega será emitido termo de recebimento provisório. O termo de recebimento definitivo será aprovado somente após conferência da especificação do hardware e ateste do nível de garantia cadastrado no site do fabricante para todas as séries.**
- 3.2.3. A licitante contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos o(s) Certificado(s) de Garantia do fabricante do equipamento válido em todo o território nacional.

EDITAL

- 3.2.4. A empresa fabricante dos equipamentos deverá comprovadamente dispor de um número telefônico e de serviço de chat em seu site para suporte técnico e abertura de chamados técnico. Assim como o site do fabricante deve permitir a consulta em massa das séries que deverão ser enviadas em meio eletrônico pela licitante contratada e suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos todos os drivers tais como: (unidade de armazenamento, interface de vídeo, interface de rede, e outros).
- 3.2.5. Durante o período de garantia perdurará, à licitante contratada, a obrigação de prestar esclarecimentos de dúvidas aos usuários, provenientes da utilização de toda a solução entregue, inclusive equipamentos, acessórios e softwares.
- 3.2.6. Deverão ser informados à Câmara Municipal de Limeira os códigos partnumber dos serviços ofertados de acordo com o exigido no edital e o link do fabricante para consulta da garantia através do número de série. A garantia os códigos partnumber deverá estar especificada (impressa) quando da emissão da Nota Fiscal, sob pena de devolução da mercadoria.
- 3.2.7. O atendimento no período coberto pela garantia inclui mão de obra e peças. Em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Câmara Municipal de Limeira, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.
- 3.2.8. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 3 dias úteis.
- 3.2.9. Durante a vigência da garantia, a fabricante dos equipamentos deverá substituir, sem nenhum ônus adicional, produtos defeituosos decorrentes de vício de fabricação ou desgaste anormal do produto. Toda e qualquer substituição de peças ou componentes deverá ser feita com peças originais homologadas pelo fabricante do equipamento.
- 3.2.10. Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 25% dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição on-site da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.
- 3.2.10.1. O Item 6 (Notebook Tipo 02) deste Termo de Referência não está incluso na cláusula acima por não haver quantidade suficiente para esta prática.
- 3.2.11. A garantia técnica, deve contemplar a substituição da unidade de armazenamento em caso de aviso de pré falha, identificado pelo software de monitoramento e diagnóstico.
- 3.2.12. Caso ocorra qualquer problema na unidade de armazenamento, o componente defeituoso permanecerá em posse da Câmara Municipal de Limeira, ressaltando que a garantia deste será de total responsabilidade da contratante, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

EDITAL

3.2.13. A garantia não será afetada caso à Câmara Municipal de Limeira venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da contratante.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será realizada em conformidade com a minuta de contrato do referido processo.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA FORMA DE SELEÇÃO

5.1.1. Trata-se de aquisição de bens e/ou serviços comuns de informática, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial ou eletrônica a ser definida pela Administração observadas as formalidades legais. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração da Câmara Municipal de Limeira, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2. DA CONTRATAÇÃO POR LOTE ÚNICO

5.2.1. No presente caso, não há como haver o parcelamento do objeto, muito embora seja necessário licitar em diversos itens diferentes, que por fim, precisam estar integrados ao software de gerenciamento remoto para manutenção, no qual também servirá como agente para enviar informações ao fornecedor de que os equipamentos defeituosos necessitam de reparo, antes mesmo destes pararem de funcionar.

5.3. DA APRESENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Uma vez habilitada a proponente vencedora do certame deverá apresentar atestado de capacidade técnica, conforme quantitativo e descrição especificados neste Termo de Referência, que deverá ser apresentado em original ou fotocópia autenticada em cartório.

5.3.2. O atestado deverá comprovar que o licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

5.3.3. Deve ser apresentado em papel timbrado da empresa, constando nome da pessoa jurídica, endereço completo, nome completo e telefone do responsável pelas informações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. VALOR (R\$): Reservado à Administração, até a conclusão da licitação.

6.1.1. Justificativa: A Administração com base no Art. 24 da Lei 14.133/21, visando mitigar a assimetria de valores privados, com vista ao interesse público, para atingir a melhor contratação, respeitar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa, manterá o valor estimado reservado, até a conclusão da licitação.

EDITAL

6.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.2.1. A proposta de preços deve ser, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

6.2.1.1. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL.

6.2.1.2. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

6.2.1.3. Prazo de entrega do(s) objeto(s) ocorrerá em até 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.3.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 01.01 01.031.7001.2020 4.4.90.52 e 01.02 01.031.7001.2020 4.4.90.52, fonte de recurso 1 – Tesouro.

7. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Servidor(a): José Cláudio Jacon Júnior

Cargo: Encarregado do Departamento de Tecnologia da Informação

Servidor(a): André Luis Toledo

Cargo: Analista de Sistemas

EDITAL

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 03/24

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com software de gerenciamento remoto. As composições dos preços devem incorporar de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações e demais variáveis em torno da formação no custo final para a aquisição dos bens ou contratação do serviço.

			QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	UN	COMPUTADOR TIPO 01			
2	160	UN	MONITOR TIPO 01			
3	15	UN	COMPUTADOR TIPO 02			
4	30	UN	MONITOR TIPO 02			
5	40	UN	NOTEBOOK TIPO 01			
6	2	UN	NOTEBOOK TIPO 02			
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO						

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede _____ localizada na _____, telefone _____, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha acima, para julgamento, no valor total de R\$ _____ (por extenso: _____).

EDITAL

Todos os impostos, taxas, contribuições, seguros, materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, licenças, preços públicos, encargos sociais e quaisquer outras despesas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Licitado estão inclusos na PROPOSTA.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias decorrido cada período mensal, entendendo-se como tal o mês calendário referente a entrega do(s) objeto(s) no período e mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA EMPRESA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2024.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OUTRAS EXIGÊNCIAS

**DECLARAÇÃO QUE: CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL/
DECLARAÇÃO RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE TRABALHO/ CUMPRIMENTO DA
LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL
6.164/2019/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/QUE SUAS
PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS/ A INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO/CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DA LEI
Nº 14.133/2021,
REFERENTE AS COOPERATIVAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024**

DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (nome empresarial):

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

EDITAL

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f. para fins do disposto no artigo 1º da Lei Municipal 6.023, de 10 de maio de 2018, com as alterações da lei municipal 6.164/2019, que não possui processos criminais com trânsito em julgado condenatório por tráfico de influências, impedimento, perturbação, fraude de concorrência, formação de quadrilha, bem como quaisquer outros crimes relacionados à má utilização de recursos públicos ou que não atendam aos princípios de probidade e retidão de conduta administrativa ou os definidos através do artigo 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

g. Para fins do disposto no artigo 1º da Lei Municipal 6.203, de 21 de maio de 2019, que atende o percentual mínimo de aprendizes nos termos do artigo 429 da Consolidação de Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943).

h. Não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

i. Obriga-se a declarar, sob as penas da lei, a existência de qualquer fato superveniente que a impossibilite de participar de licitações públicas.

j. Que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

k. É licitante organizado em cooperativa? () Sim () Não:

Como Empresa participante como cooperativa, declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2024.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui as condições, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente e as exigências do Edital, bem como do Anexo I – Termo de Referência – Item 3.2.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2024.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A (nome da empresa líder), com sede na (endereço), (cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., a (nome da segunda empresa consorciada), com sede na (endereço), (cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., (demais empresas consorciadas), **DECLARA, sob as penas da Lei, que:**

- a) Que apresentará comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, antes da celebração do contrato;
- b) Fica, desde já, constituída como líder, a empresa “.....”, detendo amplos poderes para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, receber intimações, ofícios, comunicações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante órgãos da administração pública, em qualquer grau de jurisdição, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, caso o Consórcio venha se sagrar vencedor;
- c) Não integram outro consórcio, nem tampouco participa isoladamente, neste processo licitatório;
- d) As empresas relacionadas acima responderão solidariamente, por todos os atos praticados, durante as fases da Licitação ou da execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

EDITAL

- e) Em caso de substituição da empresa consorciada a mesma deverá solicitar autorização da Administração, devendo comprovar que a nova empresa do consórcio possui no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmo valores para efeito de habilitação econômico-financeiras apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio licitatório que originou o contrato.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2024.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU DE MICRO EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

DECLARO, para os devidos fins, que a referida empresa se enquadra na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definição da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Declaro, ainda, que estou ciente das disposições da Lei nº 10.520/2002, que regula a modalidade de Pregão, e das vantagens e condições especiais que podem ser aplicadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em certames licitatórios. Por ser verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2024.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMPUTADORES
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMEIRA E A XXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão público do Poder Legislativo, com personalidade judiciária, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor Everton Oliveira Ferreira, portador do RG nº 54.226.688-X e do CPF/MF nº 805.657.945-15 em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

CONTRATADO: XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. XXXXXX, nº XXX, Jd. XXXXXX, XXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) R. XXXXXXXX, nº XXX, Jd. XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, portador(a) do RG nº XXXXX e do CPF/MF nº XXXXXX.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024**, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, DA Resolução nº 821, de 16/02/2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no **EDITAL** de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. A aquisição de novos computadores, acompanhada da implementação de um software de gerenciamento remoto, é uma medida necessária para garantir a continuidade das operações da Câmara Municipal de Limeira com eficiência e segurança. Essa atualização tecnológica contribuirá para a melhoria dos processos internos, otimização de recursos e

EDITAL

fortalecimento da capacidade do órgão em atender às demandas da sociedade com qualidade e eficiência.

1.3. A menção de marcas e modelos tem como único propósito fornecer referência para melhor compreensão e a padronização em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 41, alínea “a” e “d”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma integral, em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à **CONTRATANTE**. Os demais serviços deverão obedecer aos prazos máximos consignados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ou em cronogramas específicos acordados entre as partes.

2.2. Caso seja necessária a prorrogação do prazo a licitante solicitará formalmente à Câmara Municipal de Limeira, que poderá autorizar a prorrogação do prazo por igual período.

2.3. Todos os produtos devem ser novos e de primeiro uso, estar adequadamente embalados, de forma a preservar suas características originais, não sendo aceita a entrega de produtos recertificados, reconicionados ou reutilizados.

2.4. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas no EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste **CONTRATO**.

EDITAL

5.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente contrato, de acordo com a demanda a ser fornecida.

5.2.1. O prazo de vigência do contrato de garantia será de 60 (sessenta) meses, e terá início na data de assinatura do contrato, sendo indispensável a publicação resumida do instrumento de contrato do Diário Oficial, como condição para sua eficácia, conforme legislação vigente.

5.2.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato de garantia poderá ser de até 36 (trinta e seis) meses admitida nos termos dos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

5.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante ou no caso de vencimento das certidões.

5.4. A **CONTRATADA** deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**; dar ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do **CONTRATO**; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste **CONTRATO**.

5.5. Por fim, a **CONTRATADA** fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**, de modo a manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6. A contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A garantia será on-site (atendimento no local) e deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou sua rede de assistência técnica oficialmente credenciada.

6.2. A garantia on-site dos equipamentos e de seus acessórios, se dará a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme os prazos definidos abaixo:

- Para Micro Desktops, Workstations e Monitores (Itens 1, 2, 3 e 4 deste Termo de Referência), o prazo de garantia será de 60 meses para todos os componentes.

EDITAL

- Para Notebooks (Itens 5 e 6 deste Termo de Referência), o prazo de garantia será de 60 meses para todos os componentes.

- Para as baterias dos Notebooks (Itens 5 e 6 deste Termo de Referência), o prazo de garantia será de 36 meses para todos os componentes, por serem considerados bens de consumo.

6.2.1. Após a entrega será emitido termo de recebimento provisório. O termo de recebimento definitivo será aprovado somente após conferência da especificação do hardware e ateste do nível de garantia cadastrado no site do fabricante para todas as séries.

6.3. A licitante contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos o(s) Certificado(s) de Garantia do fabricante do equipamento válido em todo o território nacional.

6.4. A empresa fabricante dos equipamentos deverá comprovadamente dispor de um número telefônico e de serviço de chat em seu site para suporte técnico e abertura de chamados técnico. Assim como o site do fabricante deve permitir a consulta em massa das séries que deverão ser enviadas em meio eletrônico pela licitante contratada e suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos todos os drivers tais como: (unidade de armazenamento, interface de vídeo, interface de rede, e outros).

6.5. Durante o período de garantia perdurará, à licitante contratada, a obrigação de prestar esclarecimentos de dúvidas aos usuários, provenientes da utilização de toda a solução entregue, inclusive equipamentos, acessórios e softwares.

6.6. Deverão ser informados à Câmara Municipal de Limeira os códigos partnumber dos serviços ofertados de acordo com o exigido no edital e o link do fabricante para consulta da garantia através do número de série. A garantia os códigos partnumber deverá estar especificada (impressa) quando da emissão da Nota Fiscal, sob pena de devolução da mercadoria.

6.7. O atendimento no período coberto pela garantia inclui mão de obra e peças. Em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Câmara Municipal de Limeira, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.

6.8. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 3 dias úteis.

6.9. Durante a vigência da garantia, a fabricante dos equipamentos deverá substituir, sem nenhum ônus adicional, produtos defeituosos decorrentes de vício de fabricação ou desgaste

EDITAL

anormal do produto. Toda e qualquer substituição de peças ou componentes deverá ser feita com peças originais homologadas pelo fabricante do equipamento.

6.10. Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 25% dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição on-site da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.

6.10.1. O Item 6 (Notebook Tipo 02) deste Termo de Referência não está incluso na cláusula acima por não haver quantidade suficiente para esta prática.

6.11. A garantia técnica, deve contemplar a substituição da unidade de armazenamento em caso de aviso de pré falha, identificado pelo software de monitoramento e diagnóstico.

6.12. Caso ocorra qualquer problema na unidade de armazenamento, o componente defeituoso permanecerá em posse da Câmara Municipal de Limeira, ressaltando que a garantia deste será de total responsabilidade da contratante, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

6.13. A garantia não será afetada caso à Câmara Municipal de Limeira venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento decorrente do objeto no prazo e condições estabelecidas na cláusula sétima do presente **CONTRATO**.

7.2. A **CONTRATANTE** prestará todas as informações necessárias para a execução do(s) objeto(s) ora contratado(s).

EDITAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

8.1. Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXX,XX (XXXXXXX reais).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	UNID	COMPUTADOR TIPO 01 Micro Desktop (Mini PC)	R\$	R\$
2	160	UNID	MONITOR TIPO 01 23.8" Resolução FullHD	R\$	R\$
3	15	UNID	COMPUTADOR TIPO 02 Workstation (Torre)	R\$	R\$
4	30	UNID	MONITOR TIPO 02 27" Resolução 4k	R\$	R\$
5	40	UNID	NOTEBOOK TIPO 01	R\$	R\$
6	2	UNID	NOTEBOOK TIPO 02 Com controladora gráfica dedicada	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

8.2. O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

8.3. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

8.4. A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:

8.4.1. As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título.

8.4.2. O valor das multas porventura aplicadas à **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste contrato.

8.4.3. O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência do contrato.

8.4.4. O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados à execução do objeto deste Contrato.

EDITAL

CLÁUSULA NONA – FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do (s) objeto (s), mediante apresentação da (s) respectiva (s) NF-e (s) (nota (s) fiscal (is) eletrônica (s), devidamente discriminada (s) e atestada (s) por servidor da **CONTRATANTE**.

9.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: XXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, junto ao Banco XXXX, Agência nº XXX, C/C nº XXXX, ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 01.01 01.031.7001.2020 4.4.90.52 e 01.02 01.031.7001.2020 4.4.90.52, fonte de recurso 1 – Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

11.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

11.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

12.1. Na ocorrência de atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do art. 137, § 3º da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

EDITAL

12.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte formula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs.: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do mês referente ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão do art. 151 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais.

13.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos art. 137 a art. 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato.

14.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento.

14.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava

EDITAL

de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

14.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato.

14.5. Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que possa ser o foro da **CONTRATADA**.

15.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Limeira, XX de dezembro de 2024.

Contratante:

Contratada:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/ SP

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA

PRESIDENTE

XXXXXXXX

XXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL